

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912365023 QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU		
CNPJ: 83.184.226/0001-17	Inscrição Estadual: ISENTO	
Nome Fantasia: Câmara De Vereadores	Ramo de Atividade: 84.11-6-00 - Administração Pública em Geral	
Endereço: Rua XV De Novembro, 55 - Centro		
Cidade: Blumenau	UF: SC	CEP: 89010-001
Telefone: 47-3231-1550	FAX	
Endereço Eletrônico: dulce@camarablu.sc.gov.br		
Nome do Responsável: Mario Hildebrandt		
Cargo: Presidente	RG: 2.335.061-0	CPF: 674.916.349-15

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 509, de 20 de março de 1969.		
Nome da Diretoria Regional: Diretoria Regional de Santa Catarina	CNPJ/MF: 34.028.316/0028-23	
Endereço: Rua Romeu José Vieira, 90 – Bloco B – 7º andar – Nossa Senhora do Rosário		
Cidade: São José	UF: SC	CEP: 88.110-923
Telefone: (48) 3954-4211	FAX: (48) 3954-4225	
Endereço Eletrônico: scgesuv@correios.com.br		
Diretor Regional: Edio Augusto da Silva		
RG: 1.815.696-7 SSP/SC	CPF: 651.187.239-49	
Gerente de Vendas: Moacir Aguiar		
RG: 3.752.011 SSP/SC	CPF: 003.720.399-10	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com o art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 10/11/2016 até 10/11/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 2.2001

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José/SC, 10/11/2016

Pela **CONTRATANTE**:

Mario Hildebrandt
Presidente

Jaison Joni Pereguda
Contador
CRC nº SC - 0248790-7

TESTEMUNHAS:

Nome: Edson Francisco Brunsfeld
CPF: Diretor-Geral

Pela **ECT**:

Edio Augusto da Silva
Diretor Regional

Moacir Aguiar
Gerente de Vendas

Nome: Eliane Alves
CPF: Assessoria Comercial
Matr. B. 07.475-3
Subgerente Técnico e de Apoio a Vendas
SUTAV/GESUV/SC